



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.455 /

"AUTORIZA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FÍSICAS COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços confeccionadas tipograficamente ou em formulário contínuo, com vencimento posterior a 1º de dezembro de 2008, têm sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009 .

Parágrafo único. O contribuinte que emitir a nota fiscal com referido prazo vencido deverá anotar ou apor carimbo, em todas as vias, com a seguinte informação: "*prazo de validade prorrogado até 31/12/2009, de acordo com o Decreto nº 9.455*".

Art. 2º. A data limite de validade de Notas Fiscais cuja Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) ocorrer a partir deste decreto passa a ser 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JANEIRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


LUIZ ANTÔNIO DE CAMPOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3227, de 29/01 /2009.